



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO

MUNICÍPIO RECÉM-EMANCIPADO

DECRETO 025/97

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E
CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO
PARA O PRESIDENTE E MEMBROS DA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACUCO do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - O presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitações, perceberão, por reunião a que comparecerem, gratificação igual a 1% (um por cento) do CCVIII e 1% (um por cento) do CCVII, respectivamente, até o máximo de 10 (dez) reuniões por mês.

Parágrafo Único - Para efeito de pagamento das gratificações de que trata o caput deste artigo, somente serão consideradas as reuniões para “abertura da Licitação”.

Art. 2º - Para fins do disposto no art. 1º do presente Decreto, constituir processo contendo uma via das atas de abertura e julgamento das licitações realizadas no mês, encaminhando-o ao Gabinete do Prefeito até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Macuco, 12 de junho de 1997.

MAURÍCIO BITTENCOURT PAPELBAUM

Prefeito Municipal